



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024.**

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que visa alterar a Lei Municipal nº 27/2012.

Segundo a justificativa do projeto,

*A alteração visa regular, de forma adequada, a regra para recebimento de Periculosidade, especialmente em relação aos servidores vinculados ao Plano de Carreira previsto na Lei Municipal nº 774/2012.*

*É que o Município, através de outro PL, está extinguindo a hipótese de recebimento do Adicional de Risco. O objetivo é que os Guardas Municipais recebam somente o Adicional de Periculosidade, nos termos definidos pelo Estudo dos Servidores. Para propiciar tal situação, estamos propondo a modificação da regra do § 2º-B do artigo 134 da LC 27/2012.*

*Tal medida dará maior segurança jurídica aos atos praticados pelo Município, uma vez que haverá somente manuseio de uma única gratificação a ser concedida aos Guardas Municipais.*

*Com relação à revogação do artigo 150 da LC 27/2012 trata-se de desvincular a Administração das regras federais celetistas, passando a aplicar, somente, as regras estatutárias. É de se ressaltar que o regime jurídico dos servidores de Anchieta é o estatutário, não havendo empregado público regido pela CLT. Por esta razão, as regras federais celetistas não são adequadas para regular a vida funcional do servidor.*

Os autos vieram para a apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, art. 77.

**2. ANÁLISE**

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES  
CEP.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330037003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Como se trata de projeto que assegurar maior segurança jurídica aos atos praticados pela Administração, bem como em vista do impacto “ínfimo para a administração”, no valor de cerca de R\$ 2.000,00 mensais, conforme consta da Mensagem, esta comissão não encontra obstáculos para a aprovação da proposição.

### **3. CONCLUSÃO**

Optamos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta, 19 de março de 2024.

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Relator**

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

**CLEBER DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**EDSON VANDO DE SOUZA**

**Membro**

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES  
CEP.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330037003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.